



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

PRAZO: de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 3905 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, neste ato representada pela Sra. **Milena Cristina Carboni**, portadora do CPF sob o nº 042.786.489-52 e RG nº 7.826.977-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	2	200,0	HS	11591	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MÍNIMO DE 12 TON, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1990 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, 1990, 125HP, 12,050KG	179,99	35.998,00

(trinta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.12	000	4073
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	3822
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	4074

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 63/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas).
- c) O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA.
- d) As despesas decorrentes com combustível, manutenção e operação do equipamento assim com demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento.
- e) A DETENTORA deverá fornecer EPI'S (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços.
- f) O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA.
- g) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinado pelo departamento de obras, viação e urbanismo, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo quinto: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do



Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo o fiscal, o servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 63/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

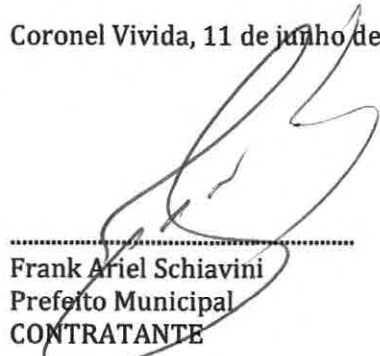
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Milena Cristina Carboni
GMP Construtora Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/18, DE 19/02/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18, DE 24/01/2018, CONFORME ABaixo MENCIONADO. PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e PANDORA Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. OBJETO: Revendo de preços da gasolina comum, óleo diesel S-500, e óleo diesel B-10. VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 35.530,87 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). INSCRIÇÃO DOS PREÇOS: Das 19/02/2018, VIGÊNCIA DA ATA: De 07/02/2018 a 09/02/2019. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Da 14 (quatorze) da mês subsequente ao da referência dos produtos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2018. Clevelândia, 02 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17, DE 20/06/2017, CONFORME ABaixo MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e BIANCA BORTOLINI. OBJETO: Prestação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/07/2018 a 16/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2017 a 16/07/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018. Clevelândia, 02 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17, DE 20/06/2017, CONFORME ABaixo MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Santa e Santa e Santa. OBJETO: Prestação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/07/2018 a 16/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2017 a 16/07/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018. Clevelândia, 02 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PROCESSO Nº 067/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. Pato Branco, 11 de julho de 2018. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/07/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de bens, materiais e serviços. Para mais detalhes, consultar o Edital nº 047/2018, disponível no site eletrônico do Município de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado, no período das 08h às 18h das 13h00min às 17h00min em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@cityclevelandia.pr.gov.br ou licitacoes@cityclevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PROCESSO Nº 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018. Pato Branco, 11 de julho de 2018. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/07/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de bens, materiais e serviços. Para mais detalhes, consultar o Edital nº 048/2018, disponível no site eletrônico do Município de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado, no período das 08h às 18h das 13h00min às 17h00min em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@cityclevelandia.pr.gov.br ou licitacoes@cityclevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17, DE 20/06/2017, CONFORME ABaixo MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e BIANCA BORTOLINI. OBJETO: Prestação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/07/2018 a 16/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2017 a 16/07/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018. Clevelândia, 02 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
(Estado do Paraná)
Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.010-000
Fone/Fax: (041) 3522-8000

DECRETO Nº 005/2018

Sr. Almir José Cheller, Suplente para Exercício de Administração do Município de Clevelândia, Paraná, no exercício de 2018 no valor de R\$ 209,95 (Duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 209,95 (Duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas no seguinte âmbito e Destinação Orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
06.02.01.2.039900 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1.3.91.93.01 - 923 - Indenizações e Restituições - 209,95
Total - 209,95

Art. 2º - Para abertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados em virtude do Roteamento Financeiro a seguir:

Exercício de 2018
1.3.2.1.06.11.25.00.00 - 923 - Ret. De Recursos Vinculados FMS-Parâmetro Exatidão - 209,95
Total - 209,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 10 de julho de 2018.

ADEMIR JOSÉ CHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: C.A. GRANDE & CIA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00. OBJETO: Contratação de bandeira para uso externo e kit externo de fachada. VALOR: R\$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais). ORIGEM: Despesa de Licitação nº 011/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.50.00 - Bandejas, Flâmulas e Insignias. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018. Assinatura: Leonides Mota, pela Câmara e Jean Marcelo Grandi, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitação
Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.010-000
Fone/Fax: (041) 3522-8000

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 053/2018

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 053/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$)
01	1º Lugar	NEROCI TELLES - ME	687.279,54
02	2º Lugar	MOLDASA IND. E COM. DE PRE-FABRICAÇÃO S/A AMERICANA LTDA - ME	733.244,91

Lote	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$)
02	1º Lugar	CEDE ENGENHARIA LTDA - ME	174.001,07

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará valor ao respectivo processo licitatório, a qualquer das providências que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 06 de julho de 2018.

DIONATAN ROVATI, CÂMARA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOSE MURILLO DA GREVE
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ROSANE CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 89/2018. O presente registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais rodoviários para atender diversos setores de administração e a saber: manutenção, transporte de materiais (cimento, cimento, pedras e outros) além de outros trabalhos. Prazo: 12 meses, de 12/06/2018 a 11/06/2019. Contratação: Município de Coronel Vívica, PR. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO	DETENTORES	CNPJ Nº	Tipo	Valor Estimado
04/2018	ESCAVAÇÃO ESCAVACOR LTDA	30.543.651/0001-34	escavadora hidráulica	67.800,00
05/2018	GMP CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	20.638.018/0001-35	multiplicadora	30.888,00
06/2018	MARX ESCAVACOR LTDA - ME	03.705.206/0001-08	retroescavadora	127.820,00
07/2018	R. SMOLEK - TURBAPLANAGENS - EIRELI - ME	27.507.306/0001-33	trato compactador	64.000,00

Coronel Vívica, 11 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DATA: 07/06/18 ABERTURA: 21/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme determinado no objeto do presente edital. Análises feitas de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 72/2018. HOMOLOGADO em 11 de junho de 2018.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	16,30	16.300,00
02	02	LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	85,43	8.543,00
03	03	LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	108,50	5.968,00
04	04	LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	178,00	17.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			31.400,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	17,96	9.936,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			16.800,00	

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR	TOTAL
LEOECILIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.364.850/0001-30	38.400,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Coronel Vívica, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

DATA: 13/06/18 ABERTURA: 27/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, SENDO TRES PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DIA, CALDESE DE CARLI, C.A. DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, OCORRÊNCIA DE EMERGENCIA PARLAMENTAR 3702010 e UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE EMERGENCIA PARLAMENTAR 3702010. Análises feitas de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 74/2018. HOMOLOGADO em 13 de junho de 2018.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	43.375,00	173.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			43.375,00	173.500,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR	TOTAL
SUDAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	17.812.188/0001-05	173.500,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Coronel Vívica, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.193.880/0001-48
Nº/ANO: 1902.07/2018-030
A/CNPJ: 0895-02 - Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Ato de Consórcio nº 44, de 18/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2018, às 10:00 horas, no endereço: AVENIDA PENA, 1902, CEP: 81.615-150, Pato Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme determinado no Edital de Licitação Nº 19/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informar que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DA MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS
Pato Branco, 5 de julho de 2018.

Carla Ferreira Silva

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR
EDITAL Nº 015 DE 10 DE JULHO DE 2018 Publica relação de candidatos desclassificados do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD II regido pelo Edital nº 001/2018.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Almir José Cheller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e
O Edital nº 015 deste instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.org.br e www.conims.org.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de 30 (TRINTA) dias.

AUTOS 0000352-68.2014.8.16.0123

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente fica CITADO a pessoa de ADILSON MELO LEÃO (CPF/CNPJ: 041.810.469-74) para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida - valor da execução e acessórios, nos termos do Código de Processo Civil, artigo 652, sob pena de ser-lhe(s) penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito exequendo, juros, custas e honorários advocatícios.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 - Pregão Presencial nº 61/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel comum S-500), destinados à frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas desta municipalidade. Valor total estimado R\$ 1.180.000,00. Prazo: 12 meses, 14.06.2018 a 13.06.2019. Coronel Vívica, 13 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 025/2018 de 09/07/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018. Súmula. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 02/07/2018 a 06/07/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.406/2018, de 10 de julho de 2018. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel relacionado no Art. 1º deste Decreto, o qual será destinado para fins de estudo científico e interesse turístico. O Prefeito do Município de Coronel Vívica - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "K" e "O", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 30/2018 - Data: 04/07/2018 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União das outras providências". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amsop.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br), edição do dia 05/07/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 31/2018 - Data: 04/07/2018 Súmula: "Autoriza o Executivo a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação do PPA, LDO e no Orçamento do Município de Maripólis, para o Exercício de 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amsop.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br), edição do dia 05/07/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.404, de 06 de julho de 2018.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ANDRE JOSE BORGES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.927.914-3 SSP-PR, para exercer o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com curso Técnico ou Profissionalizante) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016-Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 06/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.405, de 06 de julho de 2018.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, MARCIA FONSECA DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.708.315-0, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.07.18	200.000,00

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DATA: 07/06/18 ABERTURA: 21/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	54,89	10.978,00
	02	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	83,43	8.343,00
	03	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	186,80	5.598,00
	04	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	328,55	6.571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				31.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	77,00	6.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				6.930,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	38.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais). Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

DATA: 13/06/18 ABERTURA: 27/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	43.375,00	173.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	173.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 05 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel comum S-500), destinados à frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas desta municipalidade. Valor total estimado R\$ 1.180.000,00. Prazo: 12 meses, 14.06.2018 a 13.06.2019. Coronel Vivida, 13 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2018. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem, cascalhamento, transporte de materiais (terra, cascalho, pedra e outros) além de outros trabalhos. Prazo: 12 meses, de 12.06.2018 a 11.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	TIPO	VALOR ESTIMADO
84/2018	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	escavadeira hidráulica	57.800,00
85/2018	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	20.838.016/0001-85	motoniveladora	35.998,00
86/2018	MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	03.705.206/0001-05	retroescavadeira e caminhões basculantes	137.020,00
87/2018	R. SMOLEK – TERRAPLENAGENS – EIRELI – ME	27.507.836/0001-33	rolo compactador	64.000,00

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.